

O presente trabalho tem por objetivo orientar as empresas do segmento e aos contratantes de serviços terceirizados a interpretarem os custos, e as especificidades da atividade.

Hoje, a contratação de serviços terceirizados é substanciada apenas pelo preço, e sempre o menor, insensível ao futuro, à ética e à transparência.

Independentemente do tipo do mercado, seja ele privado ou público, é necessário a mudança do modelo de planilha se deve em parte ao fato da nova Lei de Licitações que ressalta e destaca a importância de tratar os Direitos Trabalhistas, conforme o disposto no § 1, do Artigo 63 da Lei 14.133, abaixo transcrito:

“§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.”

O modelo atual inserido por planilhas modulares, os valores ofertados se referenciam ao percentual proposto aplicado sobre apenas a remuneração, os resultados mutilam os direitos trabalhistas.

Diante do exposto e como o mercado está sendo bombardeado com propostas que tornam seus valores apenas simbólicos, com o novo modelo sugerido e aprovado pela Câmara Técnica da Serviços Terceirizados, se propõe a minimizar os riscos da contratação inépcia. A base de cálculos de cada módulo, procura absorver os direitos à medida em que se desenvolve a demonstração desses e das obrigações, todas previstas nas legislações.

A **remuneração** é a base de toda a estrutura financeira do contrato. Ela **representa o esforço físico para a realização dos serviços**. Assim, entende-se que o titular, aquele, com presença constante no posto de trabalho, ao faltar, se ausentar, ou desfrutar férias, terá como consequência um eventual substituto para realizar os serviços durante esse período.

Dessa forma, a remuneração não identifica apenas o titular, mas sim, **a realização dos serviços**.

As faltas, ausências e afastamentos todos remunerados, somados às férias, são o **complemento da remuneração do posto**. Eles representam em número ou percentuais o quantitativo adicional e necessário para assegurar a execução plena dos serviços.

Existem 17 formas, reconhecidas pelas legislações, todas remuneradas, para faltas, ausências e afastamentos. Para simplificar esse universo, elegemos apenas três: Férias desfrutadas, faltas e ausências legais, e afastamentos motivados por doença ou acidente.

Entendido o conceito da complementação do labor, é imperioso que o grupo de itens que representam a reposição ou substituição, seja demonstrado isoladamente, sem qualquer outro direito previsto na legislação, é o caso do adicional de férias, que possui característica indenizatória, mas que insistentemente é somado ao item férias.

Falando em férias, essas possuem característica interessante. O ano possui sete (7) meses com 31 dias, nesse caso, o colaborador terceirizado, se ausentando para férias, no dia primeiro do mês, em questão, recebe integralmente seu salário, exemplo: R\$ 2.400,00. Volta a trabalhar no dia 31 e recebe o valor correspondente de mais R\$ 80,00. As empresas mesmo sem perceber, acabam remunerando esse dia, que representa $0,58 = (7/12)$, e não constam em seus orçamentos de custos.

Outro, inicia as férias no dia 17 de maio, recebe 16 dias de salário e 15 dias de férias, totalizando 31 dias.

Inicia as férias dia 16 de abril, recebe dessas, 15 dias do mês de abril e mais 15 dias de maio, labora e recebe 16 dias referentes a maio, ou seja, um dia a mais.

No caso de gozar férias no mês de fevereiro, ele recebe os 28, ou 29 dias de fevereiro, elas terminam no dia 2 ou 1º de março, recebendo R\$ 2.400,00 (remuneração das férias) e recebe mais 29, ou 30 dias de março, totalizando 31 dias. Esse valor dispêndio não é cobrado.

Traduzindo em dias, as férias serão de 30,58 dias ($367 \div 12$), e representam 8,494% ($30,58 \div 360$). E férias, em contrato de 5 anos, ao menos uma, será indenizada.

O percentual de Férias usual nas propostas é de 8,33% que indica: 30 dias, divididos por 360. Como as propostas o item férias está condicionado às cláusulas contratuais:

Sendo o contrato de 12 meses apenas... O custo de férias irá ser demonstrado em verbas rescisórias;

Se constar: "O contrato será de 12 meses, podendo ser renovado por até 60 meses";

Nesse caso, 4/5 das férias serão fruídas, exigindo-se substituição;

Lembrando o Artigo 143 da CLT: "*É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário*".

Parte dessas, devem provisionar algum percentual para 20 dias, e o restante para 30, pois essa opção é somente do empregado e ele certamente o fará.

O Abono Pecuniário e seu Adicional, não são onerados pelos Encargos Sociais e Previdenciários, portanto, devem ser tratados em separado.

Completando, ainda teremos 1/5 das férias, a serem orçadas como indenizadas em verbas rescisórias.

Jamais esquecer que os substitutos de férias, faltas, ausências e afastamentos, também recebem todos os direitos trabalhistas os acima descritos e os demais que serão abordados mais adiante.

Os orçamentos para serviços devem demonstrar todos os custos de forma ordenada, clara e objetiva. Idealizamos a sobreposição, de forma hierárquica, e as dispusemos pela sua importância, resultando os seus valores, em números, percentuais e a correspondente expressão financeira. Cada módulo, como será demonstrado, possui sua base de cálculo particular.

O comportamento humano, é o causador das oscilações dos itens de custo. Dele resultam, da estrutura familiar, da saúde, escolaridade, relacionamento, distância, entre outros, tendo como resultado as interferências na realização dos serviços. Ele é quem fornece munição para faltas, ausências, demissões, inadequações ambientais, o tempo médio de permanência no emprego, entre outras.

Diante da distância entre o real e o necessário, as planilhas de custos e formação de preços devem retratar, no caso específico de contratação de serviços de forma contínua e ostensiva, absorvendo todos os **Direitos Trabalhistas** ordenados pela importância que eles representam, não há espaço para deliberações em contrário.

Dessa forma, na reformulação da disposição dos **Direitos Trabalhistas**, procuramos isolar os pertences aos terceiros dos demais valores, buscando ressaltar sua importância dentro do contexto global do preço dos serviços. Demonstrando, em percentuais e valores, até onde pode ser reduzido o preço final dos serviços, sem retirar dos terceiros, seus direitos.

A Planilha. Destacamos no primeiro plano, o custo efetivo da mão de obra utilizada nos serviços, que é identificada pelo salário, adicionais pertinentes, e sobre esses, o diferencial noturno, os reflexos, enfim a caracterização da folha mensal, identificado por **Módulo 1**. Destacando que a Remuneração se isole dos valores indenizatórios que possam existir, conforme o entendimento adiante abordado. Nesse contexto chamamos a atenção para o item remuneratório "Reflexos sobre o DSR", que de acordo com a OJ/TST 394, não entra na composição da base do 13º salário, férias, adicional, verbas rescisórias e tampouco possui o ônus do FGTS, entretanto compõe a base de cálculo da Previdência.

Logo a seguir, o Complemento da Remuneração identificado pelas reposições necessárias para a execução dos serviços, amparadas por 3 rubricas, identificamos como **Módulo 2**:

- ✓ Custo de reposição de férias;
- ✓ Custo de reposição de faltas e ausências;
- ✓ Custo de reposição de afastamentos por saúde ou acidente;

Essa última, destacada para preservar seu fundamento legal, ou seja, sem custos previdenciários, de acordo com o Tema 482 do STJ.

A base de cálculo das férias, será a Remuneração, deduzidos dos valores dos Reflexos sobre o DSR (OJ 394/TST), somada aos valores dos dois itens de reposição, pois aqueles que irão prover essas substituições também as recebem. Para o cálculo dos dois itens de reposição, a base de cálculo será o Total do Módulo 1, pois eles recebem os valores indenizatórios.

Nesse passeio ordenado por módulos, o próximo identificará os direitos ao 13º salário e o adicional de férias fruídas, e receberá o título de **Módulo 3**. A base de cálculo do 13º salário, será a soma dos Módulos 1 e 2. O Adicional de Férias terá como base de cálculo a Remuneração, somada ao Módulo 2, desses dois itens, serão deduzidos os Reflexos sobre o DSR.

O 13º salário tem característica especial, ele foi implementado, para caracterizar o pagamento da gratificação natalina. A CF/88 em seu Inciso VIII, do Artigo 7, determina que seu pagamento com base na remuneração integral.

De acordo com o Artigo 457 da CLT define a remuneração como o salário e a contraprestação dos serviços, as gorjetas. *§1º Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões. Não se incluem na remuneração: Ajuda de custo, auxílio alimentação, diárias de viagem, prêmios e abonos.* Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas por desempenho diferenciado. Assim, a remuneração natalina deve ter o valor idêntico da base mensal, consideradas as médias anuais dos valores de adicional noturno, hora extra ou qualquer verba recebida pela contraprestação dos serviços. Nesse caso, o 13º salário terá o reconhecimento da intrajornada. Como é verba indenizatória, seu valor não entra nos cálculos Previdenciários e do FGTS.

O **Módulo 4**, demonstra os direitos aos Benefícios Sociais Diários e Mensais, destacando as obrigações previstas nas convenções coletivas em especial. Somam-se aos custos, os insumos pessoais referentes aos substitutos, sobre eles serão reconhecidos com a aplicação do **percentual** do Módulo 2. Para serviços de limpeza haverá créditos dos tributos PIS/COFINS.

O **Módulo 5**, demonstra os custos rescisórios, destacando: o Aviso Prévio Indenizado, e, sobre esse, os custos dos Reflexos sobre o 13º salário, férias e adicional de férias, (IN 15 do Ministério do Trabalho); o Aviso Prévio Complementar, (Lei 12.506/2011);

Sobre os dois Avisos, recaem os custos do FGTS (Súmula 305) e mais o 13º salário indenizado (IN 99 do Ministério do Trabalho).

A seguir, os custos do Aviso Prévio Trabalhado, e sobre ele, os custos Previdenciários;

A Multa sobre o FGTS;

As Férias Indenizadas, Adicional de Férias Indenizadas e por último os custos do Trintídio. Todos esses direitos são devidos aos titulares e substitutos, portanto, a base de cálculo é a soma do Módulo 1, deduzidos os Reflexos sobre o DSR e o Total do Módulo 2. A remuneração do aviso prévio indenizado e demais está estabelecido no Artigo 487 da CLT.

A exceção da base de cálculo será a Multa sobre os depósitos do FGTS.

A seguir o **Módulo 6**, que procura reconhecer os direitos complementares de Férias representadas pelo Abono Pecuniário e seu Adicional correspondente. A base de cálculo será a soma da Remuneração, deduzido os Reflexos sobre o DSR e o Módulo 2.

Inserimos um Quadro Resumo, contendo a descrição, a soma dos valores e dos percentuais dos Direitos Trabalhistas dos terceiros.

O **Módulo 7**, identificará os custos Previdenciários e Sociais, e terá como base de cálculo a soma dos Módulos 1, 2 e 3 com exceção dos afastamentos por saúde ou acidente, já comentado, entretanto, o FGTS sobre esses afastamentos será devido. Obs. Do Módulo 2, haverá a redução do 13º Indenizado.

O **Módulo 8** identificará os custos dos insumos pessoais e os demais insumos. Também devem ser identificados o custo dos insumos pessoais que serão utilizados pelos substitutos. Nesse ainda haverá a redução dos créditos do PIS/COFINS em serviços de limpeza.

O **Módulo 9** retrata os custos com as despesas indiretas, lucro e os tributos.

NECESSIDADE DE DIAS DE LABOR EM CADA ESCALA

O primeiro fundamento é determinar os dias de cada escala que abordaremos no presente estudo, pois deles decorrem com exatidão os direitos remuneratórios e benefícios diários.

FERIADOS NACIONAIS:

Lei 662 de 06 de abril de 1.949

Declara, feriado nacional os dias: (cinco).

1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.

Lei 1266 de 8 de dezembro de 1.950

Declara feriado nacional o dia (um) 21 de abril.

Lei 6.802 de 30 de junho de 1.980

Declara feriado nacional o dia (um) 12 de outubro.

Lei 9.335 de 10 de dezembro de 1.996

Declara feriado nacional os dias:

Os declarados em Lei federal. (Ou seja, os 7 dias já identificados)

A data magna do Estado fixado em Lei Estadual;

São feriados religiosos os dias de guarda declarados em Lei municipal, de acordo com a tradição local, e em número não superior a 4 (quatro) nestes incluída a Sexta feira da Paixão.

Totalizando 12 dias.

Corpus Christi, Padroeira Municipal, 02 de novembro, (Segunda e Terça feira de carnaval?)

I - Escala das segundas-feiras às sextas-feiras (5x2):

I.1 Dias úteis

O ano possui trezentos e sessenta e cinco dias e seis horas = 365,25.

Os domingos são obtidos da divisão de 365,25 por 7 = 52,18.

Os sábados são em igual número 52,18.

Os feriados legais mais os pontos facultativos somam 14 dias no ano, sendo 12 oficiais e segunda e terça-feira de carnaval (dias de ausências facultativos de origem popular).

São 4 dias não coincidentes com sábados e domingos: Sexta-feira da paixão, Corpus Christi, segunda e terça-feira de carnaval, restando 10 para as estimativas.

Nessa escala o labor é de 5 dias, que representa $71,43\% = (5 \div 7)$ de possibilidade de feriado coincidir com dia útil, dessa forma, os 10 dias representam 7,14 dias de feriados, somados aos 4 temos 11,14 dias.

Portanto, a média de dias trabalhados nos postos de serviços ora exemplificados será de:
 $365,25 - 52,18 - 52,18 - 11,14 = 249,75$ no ano, **20,81 dias úteis em média por mês.**

II - Escala das segundas-feiras aos sábados (6x1):

II.1 Dias úteis

Os domingos são obtidos da divisão de 365,25 por $7 = 52,18$.

Os feriados legais mais os pontos facultativos somam 14 dias no ano, 12 oficiais e segunda e terça-feira de carnaval (dias de ausências facultativos de origem popular).

São 4 dias não coincidentes com domingos: Sexta-feira da paixão, Corpus Christi, segunda e terça-feira de carnaval, restando 10 para as estimativas.

Os dias de trabalho na semana na escala, em análise, são 6, que representam $85,71\% (6 \div 7)$.

Os feriados e pontos facultativos que coincidirão com dias úteis serão: $10 \text{ dias} \times 85,71\% = 8,57 + 4 = 12,58$ dias úteis no ano.

$365,25 - 52,18 - 12,58 = 300,25$ no ano e **25,04 dias úteis no mês.**

III - Escala 12x36.

III.1 Dias úteis

Como o colaborador trabalha em dias alternados, e os dias de domingos e feriados são legalmente declarados dias de labor:

Os dias de labor em média na escala são:

$365,25 \div 2 = 182,625$ dias no ano e **15,22 dias úteis em média no mês.**

Dias de labor no posto por mês em média $30,44 = (365,25 \div 12)$.

DESCRIÇÃO BÁSICA DOS CUSTOS

Remuneração:

Efetivado o conceito da necessidade produtiva do posto de serviço, vamos aos cálculos da massa salarial que estabelecerá os desembolsos dos Direitos Trabalhistas, dos Encargos Sociais, e demais itens componentes do orçamento.

1.1. Salário: (piso da Servente – data base: 1º de fevereiro/2023) = R\$ 1.534,00/Mês.

(Cláusula terceira da Convenção Coletiva do ano de 2023). Ocasionalmente um reajuste sobre o salário do ano anterior em 6,02%.

1.1.1. Adicional de Insalubridade:

Conforme determina o Parágrafo Quinto da Cláusula 03 da CCT o referido adicional é calculado sobre o valor do Salário-Mínimo Nacional de R\$ 1.302,00.

Para a Limpeza hospitalar destacamos 20% de insalubridade x R\$ 1.302,00 = R\$ 260,40. E o Adicional de Função previsto em R\$ 50,00, mensais.

1.2. Carga horária mensal:

Art. 7º CF/88 "XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;"

Toma-se 44h divide pelos dias de trabalho da semana: $44 \div 6 = 7,33h$ (decimais ou 7:20'). (7,333 h/d x 30 d/ mês) = 220 h/ mês. *(existem convenções que adotam outro divisor para os cálculos)*

Obs. Parâmetros necessários para o cálculo de alguns custos:

- ◆ Semanas por ano = $365,25 \text{ dias/ano} \div 7 \text{ d/sem} = 52,178$
- ◆ Semanas por mês = $52,178 \text{ sem/ano} \div 12 \text{ meses/anos} = 4,348 \text{ sem/mês}$
- ◆ Dias por mês = $7 \text{ dias/sem} \times 4,35 \text{ sem/mês} = 30,44 \text{ d/ mês}$.

1.3. A base de cálculo dos valores abaixo é para os serviços de Porteiro:

Custo hora normal: $(R\$ 1.534,00 + R\$ 260,40 + R\$ 50,00) \div 220 \text{ h/ mês} = R\$ 8,38/h.$

1.4. Custo da hora extra: $(R\$ 1.534,00 + R\$ 260,40 + R\$ 50,00) \div 220 \text{ h} \times 1,50 = R\$ 12,58/h$

1.5. Do Trabalho Noturno

CLÁUSULA – JORNADA 12 X 36

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Aqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;*

Lei 13.467/2017 determina que na jornada 12x36 no artigo 59-A o seguinte: *Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação."*

(quando na convenção é estabelecida a jornada noturna de 60 minutos as extensões da jornada e a hora extra não são computadas)

1.5.1. Custo hora do adicional noturno: $(R\$ 8,38 \times 20\%) = R\$ 1,68/h.$

12x36: dois trabalhadores cada um trabalhando no mês 15,22 dias.

Em virtude da legislação a jornada noturna gera: 7 horas físicas das 22 às 5h,

$7 \times 30,44 \times R\$ 1,68 = R\$ 357,97/mês.$

1.5.2. Custo do adicional noturno pela redução da jornada.

Em virtude do Artigo 73 § 1 que estabelece a jornada noturna em 52:30 m, dessa forma, é gerada mais 1 hora noturna.

$1 \times 30,44 \times R\$ 1,68 = R\$ 51,14/mês.$

1.5.3. Custo da hora extra noturna pela redução da jornada.

Em virtude de o empregado já cumprir integralmente a jornada de 12 horas, a hora reduzida por força do §1º do Artigo 73 da CLT, se torna extraordinária, com o acréscimo previsto na CCT. *(Existem Convenções que a hora noturna deva ser paga com apenas o valor de hora normal)*

$$1 \times 30,44 \times R\$ 12,58$$

$$= R\$ 382,94/\text{mês.}$$

1.6. Reflexos sobre o DSR - Posto de 12 horas noturnas e 24 horas:

A Lei 605/49 em seu artigo 7, letra "a" descreve:

Art. 7º A remuneração do repouso semanal corresponderá:

a) para os que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, à de um dia de serviço, computadas as horas extraordinárias habitualmente prestadas; (Redação dada pela Lei nº 7.415, de 09/12/85).

O cálculo da média dos dias úteis e de DSR é assim determinada:

30,44 dias do ano em média – 52,18 domingos no ano – 12, feriados oficiais, destes retiramos 2 que são dias de semana, restando 10 dias proporcionais a 85,71% (6 ÷ 7) = 8,57 dias, somados aos 2, totaliza 10,57 dias de feriados que coincidirão com dias úteis de labor. Portanto, (52,18 + 10,57) = 62,75 dias de DSR no ano, divididos por 12 meses do ano geram 5,23 dias de Descanso Semanal Remunerado. Os dias de labor em média serão 30,44, que deduzidos de 5,23 resultam em 25,21 dias.

De acordo com a OJ 394 do TST SDI 1, foi identificado bis in idem dessa verba, nesse caso, seus valores não compõem a base de cálculo de férias, adicional de férias 13º salário, aviso prévio e tampouco há sobre ela o recolhimento do FGTS.

O cálculo é obtido por:

$$[(R\$ 357,97 + R\$ 51,14 + R\$ 382,94) \div 25,21 \times 5,23]$$

$$= R\$ 164,32/\text{mês.}$$

1.7. Hora intrajornada:

Atualmente de acordo com a Lei 13.467/2017, que introduz o artigo 59 A na CLT, o horário da refeição não concedido pode ser indenizado, e na convenção coletiva, conforme Cláusula 28ª, o intervalo poderá ser de máximo de 30 minutos, calculados sobre o salário mais a insalubridade.

O custo da hora intrajornada será de: R\$ 8,38 x 150% = R\$ 12,58.

Assim cada dia gera 30 minutos.

$$30,44 \times R\$ 12,58 \times 30 \text{ m} - \text{postos diurnos ou noturnos de 12 h.}$$

$$= R\$ 191,47/\text{mês.}$$

$$60,88 \times R\$ 12,58 \times 30 \text{ m} - \text{postos de 24 horas}$$

$$= R\$ 382,94/\text{mês.}$$

A seguir demonstraremos os módulos, apenas do posto de 24 horas:

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL - POSTO 24H - LIMPEZA HOSPITALAR			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qde.	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
SALÁRIO		R\$ 6.136,00	CLÁUSULA 3a Item 03.01 da CCT
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ 1.041,60	CLÁUSULA 3a § 2o. CCT
ADICIONAL DE FUNÇÃO		R\$ 200,00	CLÁUSULA 3a Item 02.1 da CCT
ADICIONAL NOTURNO	15,22	R\$ 357,97	ARTIGO 73 /CLT
ADICIONAL NOTURNO PELA REDUÇÃO DA HORA NOTURNA	15,22	R\$ 51,14	ARTIGO 73 /CLT §1o
HORA EXTRA NOTURNA REDUZIDA	15,22	R\$ 382,94	ARTIGO 73 /CLT §1o
REFLEXOS S/ VALORES EXTRAORDINÁRIOS	25,21x5,23	R\$ 164,32	LEIS 605/49 e 7415/85
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 8.333,97	
HORA INTRAJORNADA	15,22	R\$ 382,94	ARTIGOS 59-B e 71 § 4o/ CLT
OUTRAS VERBAS INDENIZATÓRIAS PREVISTAS EM CCT			CLÁUSULA 3a Item da CCT
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 8.716,91	

Módulo 2:

Se refere a complementação da remuneração que compreende 3 itens, Reposição de Férias, Reposição de Faltas e Ausências e Reposição por Afastamentos por Saúde ou Acidente.

O cálculo para os Direitos de férias, das faltas e ausências, e dos afastamentos, para efeitos remuneratórios, são assim descritos:

Fórmula: $\{[(30,58 \div 360 \div 60 \times 56 \times 80\%) + (20,58 \div 360 \div 60 \times 56 \times 20\%)] \times [(100\% - (0,48\% - 10,26\%) \div 60 \times 12)]\} = 7,26\%$, onde:

30,58, dias de férias;

20,58, dias de férias;

360, dias do ano trabalhista;
60, meses de permanência no emprego;
56, meses de labor;
80%, férias fornecidas com 30 dias;
20%, férias fornecidas com 20 dias;
0,48%, demitidos com justa causa;
10,26, demitidos por solicitação.

Faltas e ausências a estimativa utilizado é de **4,00%**, que representam 8,96 dias úteis.

Afastamentos por doença e ou acidente **0,25%**, que representam 0,56 dias úteis. Sobre esses não há incidência dos Encargos Sociais e Previdenciários, com exceção do FGTS.

A base de cálculo de Reposição de Férias será o valor da Remuneração no Módulo 1 deduzidos do Reflexos sobre o DSR, e mais os dois itens de Reposição, pois esses também obterão esse direito (férias). Os dois itens também terão como base de cálculo o Total do Módulo 1.

R\$ 8.333,59 – R\$ 164,25 + R\$ 348,65 + R\$ 21,79 = R\$ 8.539,78

MÓDULO 2 - COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUSENTES	%	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS	7,26%	R\$ 620,01	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	4,00%	R\$ 348,68	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7o CF Inciso XIX
REPOSIÇÃO DE AFASTAMENTOS POR DOENÇA E ACIDENTE	0,25%	R\$ 21,79	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1.	11,51%	R\$ 990,48	

Módulo 3

Denominamos Direitos Indenizatórios, sendo composto do: 13º salário e o adicional de férias. O importante e legal é promover esses direitos para 111,51%, ou seja, a base de cálculo será o valor Total do Módulo 1, deduzidos dos Reflexos sobre o DSR, somados ao valor do Módulo 2. Nesse caso criamos o item 13º Salário Indenização, para identificar o item decorrente do valor da Intrajornada Indenizada, o qual não entra na composição dos custos Previdenciários, e tampouco do FGTS.

O percentual para determinar o 13º salário é $1/12 = 8,33\%$.

O adicional de férias é diferenciado, pois ele não incorpora os 7 dias do ano, referentes aos meses de 31 dias, assim sendo o seu percentual é: (O adicional de férias é diferenciado, pois ele não incorpora os 7 dias do ano, referentes aos meses de 31 dias, assim sendo o seu percentual é:

$2,37\% = \{[(30 \div 360 \div 60 \times 56 \times 80\%) + (20 \div 360 \div 60 \times 56 \times 20\%)] \times [100\% - 11\% - (0,48\% + 10,26\%) \div 60 \times 12]\} \div 3$.

A base de cálculo é a **Remuneração** do Módulo 1, deduzido dos Reflexos sobre o DSR e somados ao valor do Módulo 2.

R\$ 8.333,59 – R\$ 164,25 + R\$ 990,43 = R\$ 9.159,77.

A base de cálculo do 13º salário indenizado é o valor da Intrajornada R\$ 382,63.

MÓDULO 3 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS			
13o SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13o SALÁRIO REMUNERAÇÃO	8,33%	R\$ 763,34	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
13o. SALÁRIO INDENIZAÇÃO	0,00%	R\$ 31,91	CF Artigo 7o Inciso VIII
ADICIONAL DE FÉRIAS GOZADAS	2,37%	R\$ 217,10	Artigo 7, Inciso XVII CF/88 e SÚMULA 328/TST
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	10,70%	R\$ 1.012,35	

Módulo 4:

Observar que os benefícios devidos aos substitutos estão sendo identificados legalmente, pois os desembolsos continuam acontecendo, mesmo com a ausência dos titulares, tais como: Auxílio Saúde, Benefício

Social Familiar, Vale Refeição em Férias, Fundo de Formação Profissional, enfim, todos os itens de benefícios pessoais, com exceção do Vale Transporte e Vale Refeição. Ressalvados pelo conteúdo de algumas Convenções nas quais permitem, que mesmo afastado o colaborador continua tendo o direito ao Vale Refeição.

O cálculo do vale transporte: R\$ 5,50, 2 vales ao dia, 4 serventes que utilizam, cada um laborando 15,22 dias em média por mês. Desconto de 6% do salário nominal.

Vale transporte: $(R\$ 5,50 \times 2 \times 4 \times 15,22 - 6\% \times R\$ 1.533,71) = R\$ 301,52$.

Vale Refeição: $(R\$ 551,50 \times (100\% - 20\%)) = R\$ 1.764,80$.

*Auxílio Saúde: $(R\$ 75,50 \times 4) = R\$ 302,00$.

*Benefício Social Familiar: $(R\$ 25,00 \times 4) = R\$ 100,00$.

*Fundo de Formação Profissional: $(R\$ 25,00 \times 4) = R\$ 100,00$.

* Vale Refeição em Férias: $(R\$ 33,49 \times 4) = R\$ 133,96$.

*Benefícios dos substitutos: $(R\$ 302,00 + R\$ 100,00 + R\$ 100,00 + R\$ 133,96) \times 11,51\% = R\$ 73,20$.

*Créditos do PIS/COFINS: $(R\$ 301,52 + R\$ 1.764,80 + R\$ 133,96) \times 9,25\% = R\$ 203,53$.

MÓDULO 4 - DIREITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
VALE TRANSPORTE		R\$ 301,52	Lei 7.418
VALE REFEIÇÃO		R\$ 1.764,80	Cláusula 13a da CCT e Lei 6.321/76
AUXÍLIO SAÚDE		R\$ 302,00	Clausula 15a da CCT
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR		R\$ 100,00	Clausula 16a da CCT
FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ 100,00	Clausula 22a da CCT
VALE REFEIÇÃO EM FÉRIAS		R\$ 133,96	Clausula 13a da CCT § 8o.
OUTROS (ESPECIFICAR)			Clausula xx da CCT
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS -	11,51%	R\$ 73,20	Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 4
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25%	-R\$ 203,53	Leis 10.637/2002 - 10.833/2003 - 11.898/2009
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 2.571,95	

Modulo 5:

Registra os direitos rescisórios dos componentes do quadro de colaboradores, titulares e substitutos.

Aviso Prévio Indenizado, cujo valor é obtido pela multiplicação do percentual demonstrado abaixo, sobre a soma do Total do Módulo 1, deduzido os Reflexos sobre o DSR somado ao Módulo 2, deduzido das demissões por justa causa. Todos os demais itens, com exceção da Multa Sobre o FGTS, a base de cálculo é a mesma acima descrita.

Fórmula: $30 \div 360 \div 5 \times 65\% \times (100\% + 18\%) = 1,28\%$.

30, dias de aviso;

360, dias do ano civil;

5, anos do contrato

65%, serão demitidos nesse formato; e,

18%, serão demitidos nesse formato durante o tempo do contrato.

Aviso Prévio Complementar:

A Lei 12.506/2011. A cada ano de labor na empresa, o colaborador receberá o aviso prévio (indenizado) complementar de 3 dias.

Fórmula $15 \div 360 \div 5 = 0,83\%$.

15, são 3 dias de aviso a cada 12 meses, por 5 anos;

360, dias do ano.

5, anos do contrato

Reflexos sobre o Aviso Prévio Indenizado:

O Aviso Prévio Indenizado, conforme expressa a IN 15 do Ministério do Trabalho, seu tempo do aviso é contado para efeitos dos reflexos nos Direitos às Férias, seu adicional e 13º Salário. Como os dias adicionais de aviso serão 15 (3 dias x 5 anos), eles proporcionam 1/12 correspondentes, assim a fórmula expressa esse direito: Fórmula: $[(1,28\% + 0,83\%) \div 12 + (1,28\% + 0,83\%) \div 12 + (1,28\% + 0,83\%) \div 12 \div 3] = 0,41\%$.

FGTS sobre Aviso Prévio: Indenizado, Adicional de Aviso e 13º Salário Indenizado conforme instrui a Sumula 305/TST e a IN 99 do Ministério do Trabalho.
Fórmula $\{8\% \times [(1,28\% + 0,83\%) + (1,28\% + 0,83\%) \div 12]\} = 0,18\%$.

Aviso Prévio Trabalhado, o artigo 488/CLT determina que o aviso prévio quando trabalhado, **por opção única** do empregado, pode transformar as duas horas diárias de redução da sua jornada, por 7 dias de salário, com característica indenizatória.
Fórmula: $[(7 \div 360 \times 35\%) \div 5 \times (100\% + 20\%)] = 0,16\%$.

7, dias remunerados;
360, dias do ano;
5, anos do contrato;
35%, receberão o aviso nesse formato, pois 65% receberão indenizado; e
20% receberão o aviso nesse formato durante o prazo contratual.

Encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado.

Fórmula: $(0,16\% \times 37,292\%) = 0,06\%$.

Multa sobre o FTS, a Constituição Federal estabeleceu a multa sobre o fundo de garantia em 40%, assim sendo:

40%, multa;
8%, FGTS;
11,29%, Módulo 2;
10,70%, Módulo 3; e,
100%, sobre a Remuneração do Módulo 1, deduzido dos Reflexos sobre o DSR.
Fórmula $\{(40\% \times 8\%) \times [100\% + 11,29\% + 10,70\% + 1,28\% + 0,83\% + (1,28\% + 0,83\%) \div 12] + 0,16\%\}$

Como o percentual será indicado de 3,2%, a Base de cálculo da Multa sobre o FGTS, será a Remuneração constante no Módulo 1, com a redução do Reflexos Sobre o DSR, mais o Módulo 2 e 3, somando-se avisos prévios: Indenizado, Trabalhado, Complementar (3 dias), sobre o 13º Salário Indenizado.

Trintídio, previsto no Artigo 9º da Lei 7.238/1974, e determina que as demissões por iniciativa do empregador, cuja data seja de 30 dias antes data base da categoria, é devido uma remuneração, onde:
Fórmula: $[(30 \div 360 \times 1,5\%) \div 5] = 0,03\%$.

1,5%, estimativa considerada para esse fato;
30, dias de punição;
5, anos do contrato; e,
360, dias do ano civil.

Férias Indenizadas, na estimativa contratual de cinco anos, ao menos um deles terá férias indenizadas, assim:

Fórmula: $(30 \div 360 \div 5) = 1,67\%$.

30, dias de férias indenizadas;
360, dias do ano civil; e,

5, anos do contrato.

Adicional de Férias Indenizadas, correspondentes a um terço de Férias Indenizadas.

Fórmula: $(1,67\% \div 3) = 0,56\%$.

A base de cálculo, com exceção da Multa sobre o FGTS será o seguinte:

$R\$ 8.716,91 - R\$ 164,25 + R\$ 990,48 = R\$ 9.543,07 \times (100\% - (0,48\% + 10,26\%) \div 60 \times 12) = R\$ 9.338,08$.

Base de cálculo da Multa sobre o FGTS:

$[R\$ 8.333,97 - R\$ 164,25 + R\$ 990,48 + R\$ 1.012,35 - R\$ 31,91 + R\$ 119,53 + R\$ 77,51 + (R\$ 119,53 + R\$ 77,51) \div 12 + R\$ 14,94] = R\$ 10.368,97$.

Base de cálculo de férias e adicional indenizado:

$R\$ 8.333,97 - R\$ 164,25 + R\$ 990,48 = R\$ 9.160,13 \times (100\% - (0,48\% \div 60 \times 12)) = R\$ 9.151,34$.

MÓDULO 5 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS			
PROVIÕES PARA RESCISÃO	%	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,28%	R\$ 119,53	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
AVISO PRÉVIO COMPLEMENTAR	0,83%	R\$ 77,51	Lei 12.506 de 13/10/2011 e Inciso XXI Artigo 7º CF/88
REFLEXOS SOBRE OS AVISOS PRÉVIOS INDENIZADOS	0,41%	R\$ 39,13	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO E COMPLEMENTAR	0,18%	R\$ 16,49	Sumula 305 TST e IN 99 do Ministério do Trabalho
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	R\$ 14,94	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
ENCARGOS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 5,50	Artigo 28º Lei 8.212/91
MULTA DO FGTS	3,20%	R\$ 331,81	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
TRINTÍDIO	0,03%	R\$ 2,80	Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	1,67%	R\$ 152,83	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL SOBRE FÉRIAS INDENIZADAS	0,56%	R\$ 51,25	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	8,38%	R\$ 811,79	

Módulo 6:

Registra os Direitos ao **Abono Pecuniário**, como foi estimado que 80% gozam férias de 30 dias, restam 20% para as estimativas de férias de 20 dias. Dessa forma, os 10 dias de abono, terão seus percentuais assim constituídos:

Fórmula: $(10 \div 360 \div 60 \times 56 \times 20\%) = 0,52\%$.

10, dias do abono;

60, meses do contrato;

56, meses de labor; e,

20%, previstos que recebem esse direito.

Adicional sobre o Abono Pecuniário:

Fórmula: $(0,26\% \div 3) = 0,17\%$.

A base de cálculo desses itens será a Remuneração deduzida dos Reflexos sobre o DSR e o Total do Módulo 2. $R\$ 8,333,59 - R\$ 164,25 + R\$ 990,43 \times (100\% - (0,48\% + 10,26\%) \div 60 \times 12) = R\$ 8.963,37$.

MÓDULO 6 - DIREITOS SOBRE O ABONO PECUNIÁRIO			
ABONO PECUNIÁRIO	0,52%	R\$ 46,61	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,17%	R\$ 15,51	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DO ABONO E ADICIONAL	0,69%	R\$ 62,12	

Quadro demonstrativo dos direitos dos terceiros em relação ao valor total do posto de serviço. Esse quadro nos traz a reflexão sobre o que representam os desembolsos para os terceiros em relação ao total da fatura mensal.

TOTAL DOS DIREITOS DOS TERCEIROS			
TOTAL DO MÓDULO 1 - CUSTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	35,01%	R\$ 8.716,91	Atendendo ao disposto no § 1 do Artigo 63 da Lrj 14.133
TOTAL DO MÓDULO 2 - COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO	3,98%	R\$ 990,48	Atendendo ao disposto no § 1 do Artigo 63 da Lrj 14.133
TOTAL DO MÓDULO 3 - CUSTO DAS VERBAS INDENIZÁVEIS	4,07%	R\$ 1.012,35	Atendendo ao disposto no § 1 do Artigo 63 da Lrj 14.133
TOTAL DO MÓDULO 4 - CUSTO DOS BENEFÍCIOS	10,33%	R\$ 2.571,95	Atendendo ao disposto no § 1 do Artigo 63 da Lrj 14.133
TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS	3,26%	R\$ 811,79	Atendendo ao disposto no § 1 do Artigo 63 da Lrj 14.133
TOTAL DO MÓDULO 6 - CUSTO DO ABONO PECUNIÁRIO	0,25%	R\$ 62,12	Atendendo ao disposto no § 1 do Artigo 63 da Lrj 14.133
TOTAL DOS DIREITOS DOS TERCEIROS	56,89%	R\$ 14.165,60	

Módulo 7:

Custos Previdenciários e Sociais.

A base de cálculo de todos os itens, excluído o FGTS, é a **Remuneração** do Módulo 1, somado ao Módulo 2, com a exclusão do Item Reposição de Afastamentos por Saúde ou Acidente. A base de cálculo do FGTS terá o custo da Remuneração do Módulo 1, deste excluído o item Reflexos sobre o DSR. Observar que o item RAT é permitido a sua alteração em função ao FAP.

Base de cálculo, exceção FGTS = R\$ 8.333,97 + R\$ 990,48 – R\$ 13,95 + R\$ 1.012,35 – R\$ 31,89 = **R\$ 10.283,10**.
Do FGTS = R\$ 8.333,97 – R\$ 164,25 + R\$ 990,48 + R\$ 1.012,35 – R\$ 31,89 = **R\$ 10.140,57**.

MÓDULO 7 - CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS			
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
INSS	20,00%	R\$ 2.056,62	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	R\$ 811,25	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,492%	R\$ 359,09	Decreto 6.042/2007, Lei 10.666/2003
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 257,08	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
SESC - SESI	1,50%	R\$ 154,25	Decreto 61.836/67
SENAC SENAI	1,00%	R\$ 102,83	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	R\$ 61,70	Decreto 99.570/90
INCRA	0,20%	R\$ 20,57	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	37,292%	R\$ 3.823,39	

Módulo 8:

Insumos gerais.

Os insumos gerais ou diversos, traduzem os custos que a empresa pode dispor, conforme seu poder de compra, os quais apenas sugeridas no ANEXO 1.

O item seguro garantia é calculado sobre o total da fatura R\$ 24.902,27 x 5% percentual da Lei e 4% custo do mercado.

O seguro de verbas indenizatórias é calculado sobre: R\$ 1.576,95 = 4% x (13º salário R\$ 763,34 + Verbas rescisórias R\$ 813,61) = R\$ 48,90.

No cálculo dos Custos dos substitutos é 11,51% x (R\$ 199,48 + R\$ 60,00 + R\$ 11,92 + R\$ 63,08) = R\$ 38,50.

O cálculo dos créditos de PIS + COFINS = (R\$ 638,08 materiais + R\$ 199,48 uniformes + R\$ 60,00 exames NR 7/9 + R\$ 11,92 despesas bancárias + R\$ 49,80 seguro garantia contratual, R\$ 63,08 seguro verbas trabalhistas) = R\$ 94,56.

MÓDULO 8- CUSTO DOS INSUMOS DIVERSOS			
MÓDULO 5- INSUMOS DIVERSOS			FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$	638,08	Custos Variáveis
UNIFORMES *	R\$	199,48	Custos Variáveis
CUSTOS DOS EXAMES ADMIS. PERIÓDICOS E DEMISSOIS *	R\$	60,00	Custos Variáveis
CUSTO DO PAGAMENTO SALARIAL	R\$	11,92	IN5 Anexo III B, Item 2.1 - c.3 e custo variável
SEGURO GARANTIA	R\$	49,80	Lei 14.133 Artigo 96
GARANTIA DE VERBAS RESCISÓRIAS	R\$	63,01	Lei 14.133 Artigo 121 §3o Inciso III
CUSTO DA VISITA DO PREPOSTO	R\$	86,68	Lei 14.133 Artigo 118
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS	11,51%	R\$ 38,49	Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 4
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25%	-R\$ 94,56	Leis 10.637/2002 - 10.833/2003 - 11.898/2009
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 1.052,90	

Módulo 9:

Nesse são demonstrados os desembolsos, de administração e dos tributos, e a intenção do lucro pretendido pela empresa.

MÓDULO 9- CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CUSTOS COM ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	5,00%	R\$ 952,09	Percentual necessário para a administração do contrato
LUCRO LÍQUIDO	6,79%	R\$ 1.357,59	Percentual necessário para a subsistência da empresa
TRIBUTOS FEDERAIS	9,25%	R\$ 2.303,23	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
ISS	5,00%	R\$ 1.244,99	Lei Complementar 116, Limitada entre 2% a 5%
TOTAL DO MÓDULO 6	26,04%	R\$ 5.857,90	
TOTAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 24.899,79	

Abaixo o quadro demonstrando em valores e percentuais a representatividade de cada item.

MÓDULOS	VALOR	Representatividade
MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$ 8.716,91	35,01%
MÓDULO 2/3/4 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 4.574,78	18,37%
MÓDULO 5 - Provisão para rescisão	R\$ 811,79	3,26%
MÓDULO 6 - Custo do Abono Pecuniário	R\$ 62,12	0,25%
TOTAL DOS DIREITOS TRABALHISTAS	R\$ 14.165,60	56,89%
MÓDULO 7 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 3.823,39	15,36%
MÓDULO 5 - Insumos diversos	R\$ 1.052,90	4,23%
SUB TOTAL A + B + C + D + E	R\$ 19.041,89	76,47%
Custos Indiretos, Lucro	R\$ 2.309,68	9,28%
CUSTO DOS SERVIÇOS	R\$ 21.351,57	85,75%
Custos dos Tributos	R\$ 3.548,22	14,25%
Valor total por empregado ou por posto	R\$ 24.899,79	100,00%

ANEXO 1

Diante os valores dos insumos que foram alocados nas planilhas para efeito demonstrativo:

Uniforme servente hospitalar					
Descrição	Mudas por ano	Valor Unitário	Fator	Valor total	
Conjunto calça camisa	2	R\$ 98,00	12	R\$	16,33
Touca	4	R\$ 9,00	12	R\$	3,00
Crachá	1	R\$ 9,34	24	R\$	0,39
Luvas, máscaras	12	R\$ 25,00	12	R\$	25,00
Bota de borracha	1	R\$ 58,00	24	R\$	2,42
EPI's	1	R\$ 16,40	18	R\$	0,91
Custo de aquisição do uniforme		R\$ 318,74		R\$	48,05
Provisão para perdas		4%		R\$	1,92
Custo mensal				R\$	49,97
Uniforme servente feminina					
Descrição	Mudas por ano	Valor Unitário	Fator	Valor total	
Conjunto calça camisa	2	R\$ 98,00	12	R\$	16,33
Avental	2	R\$ 29,50	12	R\$	4,92
Touca	2	R\$ 9,00	12	R\$	1,50
Crachá	1	R\$ 9,34	24	R\$	0,39
Sapato	1	R\$ 80,00	24	R\$	3,33
Custo de aquisição do uniforme		R\$ 224,34		R\$	26,47
Provisão para perdas		4%		R\$	1,06
Custo mensal				R\$	27,53
VALE REFEIÇÃO EM FERIAS					
1a FAIXA	R\$ 551,50	50%	R\$ 275,75		
2a FAIXA	R\$ 496,35	32%	R\$ 158,83		
2a FAIXA	R\$ 441,20	28%	R\$ 123,54	Média	R\$ 33,49
2) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)					
Descrição	Unidade	Depreciação Sugerida	Qtde. Sugerida	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
Luva Látex	Unid.	1	1	R\$ 9,71	R\$ 9,71
Óculos de Segurança transparente	Unid.	6	1	R\$ 7,90	R\$ 1,32
Bota em PVC (cano curto ou longo)	Unid.	12	1	R\$ 39,54	R\$ 3,30
Máscara proteção NR 94	Unid.	1	4	R\$ 0,50	R\$ 2,08
					R\$ 16,40
QUIPAMENTOS COMUNS					
Descrição	Unidade	Depreciação Sugerida	Qtde. Sugerida	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
Extensão Elétrica com 50m	Unid.	48	1	R\$ 129,85	R\$ 2,71
Aparelho Limpa Tudo	Unid.	36	1	R\$ 89,90	R\$ 2,50
Mangueira 30m	Unid.	36	1	R\$ 93,31	R\$ 2,59
Kit Vice versa Unger (Limpeza de vidros)	Unid.	12	1	R\$ 349,00	R\$ 29,08
Placa Sinalizadora de piso	Unid.	24	1	R\$ 20,00	R\$ 0,83
Escada de madeira com 5 degraus	Unid.	48	1	R\$ 229,09	R\$ 4,77
Balde Espregador para Mop	Unid.	48	1	R\$ 55,64	R\$ 1,16
Armação Mop Pó 60 cm	Unid.	24	1	R\$ 45,48	R\$ 1,90
Cabo com haste para Mop Pó 60 cm	Unid.	24	1	R\$ 94,90	R\$ 3,95
Cabo de Alumínio para Mop Água	Unid.	24	1	R\$ 33,16	R\$ 1,38
Carro Funcional Multiuso	Unid.	60	1	R\$ 1.248,90	R\$ 20,82
Enceradeira Industrial 350mm (Completa)	Unid.	60	1	R\$ 1.799,90	R\$ 30,00
Aspirador de pó (capacidade mín. 20L)	Unid.	60	1	R\$ 517,56	R\$ 8,63
				Valor Total Aproximado por Pessoa =	R\$ 110,31

INSUMOS GERAIS						
LIMPEZA CONVENCIONAL (AMBIENTES GERAIS)						
Item	Descrição	Unidade	Depr (meses)	Qtde. Sugerida	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Água Sanitária	Litro	1	10	R\$ 1,51	R\$ 15,08
02	Desinfetante Bactericida Concentrado (Diluição 1:10)	Litro	1	1	R\$ 7,95	R\$ 7,95
03	Detergente Neutro Concentrado (Diluição 1:100)	Litro	1	2	R\$ 3,56	R\$ 7,12
04	Multi uso Limpador geral	Litro	1	2	R\$ 5,84	R\$ 11,67
05	Limpa Vidros	Litro	1	2	R\$ 3,54	R\$ 7,08
06	Álcool Comum 54°GL	Unid.	1	2	R\$ 4,64	R\$ 9,28
07	Pedra Sanitária em barra	Unid.	1	5	R\$ 2,28	R\$ 11,38
08	Suporte para refil pedra sanitária	Unid.	3	5	R\$ 6,96	R\$ 11,60
09	Sabão Glicerinado 200g	Unid.	1	2	R\$ 3,56	R\$ 7,12
10	Detergente em pó	Unid.	1	1	R\$ 7,64	R\$ 7,64
11	Lustra móveis	Unid.	1	1	R\$ 6,85	R\$ 6,85
12	Polidor de Metais	Unid.	1	1	R\$ 8,47	R\$ 8,47
13	Desodorizante de Ambientes	Unid.	1	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16
14	Sapólio em pó	Unid.	1	1	R\$ 3,21	R\$ 3,21
15	Escova de mão (nylon)	Unid.	3	1	R\$ 14,25	R\$ 4,75
16	Esponja Dupla Face	Unid.	1	2	R\$ 2,05	R\$ 4,10
17	Fibra Limpeza Pesada	Unid.	1	1	R\$ 5,35	R\$ 5,35
18	Flanela Branca	Unid.	1	2	R\$ 2,84	R\$ 5,69
19	Rodo de Madeira 60cm	Unid.	3	1	R\$ 5,36	R\$ 1,79
20	Rodo de Alumínio 40cm	Unid.	12	1	R\$ 42,00	R\$ 3,50
21	Refil de borracha para rodo inox de 40cm	Unid.	3	1	R\$ 10,94	R\$ 3,65
22	Saco de Lixo AZUL 100L	Unid.	1	20	R\$ 0,73	R\$ 14,60
23	Saco de Lixo AZUL 40L	Unid.	1	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
24	Saco de Lixo PRETO 100L	Unid.	1	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
25	Saco de Lixo PRETO 40L	Unid.	1	50	R\$ 0,24	R\$ 12,00
26	Saco Alvejado para Limpeza (Pano)	Unid.	1	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
27	Vassoura de Nylon	Unid.	3	1	R\$ 15,25	R\$ 5,08
28	Vassoura de Palha	Unid.	3	1	R\$ 9,50	R\$ 3,17
29	Vassoura de Pelo 60cm	Unid.	6	1	R\$ 38,27	R\$ 6,38
30	Vassoura de Teto	Unid.	12	1	R\$ 21,50	R\$ 1,79
31	Saco aspirador de pó A20	Unid.	1	2	R\$ 4,85	R\$ 9,70
32	Balde Plástico 10L	Unid.	6	2	R\$ 7,28	R\$ 2,43
33	Desentupidor de Vaso	Unid.	12	1	R\$ 7,00	R\$ 0,58
34	Lã de aço	Unid.	1	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
35	Pulverizador de plástico 500ml	Unid.	12	1	R\$ 8,12	R\$ 0,68
36	Pá de Lixo cabo longo	Unid.	6	1	R\$ 25,40	R\$ 4,23
Valor Total Aproximado por Pessoa =						R\$ 265,03

Foram estimados 85% da necessidade de utilização do material e dos equipamentos.

Descrição	Unidade	Depreciação Sugerida	Qtde. Sugerida	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
Extensão Elétrica com 50m	Unid.	48	1	R\$ 129,85	R\$ 2,71
Aparelho Limpa Tudo	Unid.	36	1	R\$ 89,90	R\$ 2,50
Mangueira 30m	Unid.	36	1	R\$ 93,31	R\$ 2,59
Kit Vice versa Unger (Limpeza de vidros)	Unid.	12	1	R\$ 349,00	R\$ 29,08
Placa Sinalizadora de piso	Unid.	24	1	R\$ 20,00	R\$ 0,83
Escada de madeira com 5 degraus	Unid.	48	1	R\$ 229,09	R\$ 4,77
Balde Espremedor para Mop	Unid.	48	1	R\$ 55,64	R\$ 1,16
Armação Mop Pó 60 cm	Unid.	24	1	R\$ 45,48	R\$ 1,90
Cabo com haste para Mop Pó 60 cm	Unid.	24	1	R\$ 94,90	R\$ 3,95
Cabo de Alumínio para Mop Água	Unid.	24	1	R\$ 33,16	R\$ 1,38
Carro Funcional Multiuso	Unid.	60	1	R\$ 1.690,00	R\$ 28,17
Enceradeira Industrial 350mm (Completa)	Unid.	60	1	R\$ 1.799,90	R\$ 30,00
Aspirador de pó (capacidade mín. 20L)	Unid.	60	1	R\$ 517,56	R\$ 8,63
Valor Total Aproximado por Pessoa =					R\$ 117,66

UNIFORME DE JARDINEIRO						
1	Conjunto calça camisa		4	R\$ 98,00	12	R\$ 32,67
2	Boné		4	R\$ 12,00	12	R\$ 4,00
3	Crachá		1	R\$ 9,34	24	R\$ 0,39
4	Luvas, máscaras		12	R\$ 22,00	12	R\$ 22,00
5	Bota de borracha		1	R\$ 58,00	24	R\$ 2,42
6	Protetor solar		1	R\$ 78,00	12	R\$ 6,50
7	Oculos		1	R\$ 25,00	18	R\$ 1,39
8	EPI's		1	R\$ 182,00	18	R\$ 10,11
9	Custo de aquisição do uniforme			R\$ 692,34		R\$ 79,47
10	Provisão para perdas			4%		R\$ 3,18
	Custo mensal					R\$ 82,65
FERRAMENTAS DO JARDINEIRO						
1	Tesoura de poda pequena		4	R\$ 98,00	12	R\$ 32,67
2	Tesourão de poda		4	R\$ 95,00	12	R\$ 31,67
3	Rastelo		1	R\$ 9,34	24	R\$ 0,39
4	Máquina de poda de grama		1	R\$ 480,00	36	R\$ 13,33
5	Soprador a gasolina		1	R\$ 600,00	36	R\$ 16,67
6	Ferramentas em geral		1	R\$ 80,00	24	R\$ 3,33
7	Gasolina		30	R\$ 5,29	1,7	R\$ 93,35
9	Óleo para motor		15	R\$ 12,00	1,67	R\$ 107,78
10	Custo dos equipamentos					R\$ 299,19
10	Provisão para perdas			4%		R\$ 11,97
	Custo mensal					R\$ 311,16
CUSTOS PARA UTILIZAR A MAQUINA COSTAL						
1	MAQUINA COSTAL		1	R\$ 1.349,00	36	R\$ 37,47
2	Gasolina		30	R\$ 5,29	1,7	R\$ 93,35
3	Óleo para motor		15	R\$ 12,00	1,67	R\$ 107,78
4	Custo dos equipamentos			R\$ 1.366,29		R\$ 238,61
5	Provisão para perdas			4%		R\$ 9,54
6	Custo mensal					R\$ 248,15

Custo da visita do preposto = R\$ 86,68.

CUSTO DE VEÍCULO - AUTOMÓVEL					
MONTANTE A	Salários		R\$ 2.511,00	DIA / MÊS	
	Horas extras		R\$ 148,87	20,81	
	Tempo de serviço		R\$ -		
	Reflexos sobre o DSR		R\$ 37,21		
	Adicional de Risco		R\$ -	VISITAS / DIA	
	Total da Remuneração		R\$ 2.697,08	06	
	Encargos Sociais	78,00%	R\$ 2.103,72	VISITAS / MÊS	
	TOTAL A		R\$ 4.800,80	125	
	MONTANTE B	INSUMOS COMMO			RS p' Visita
		Uniforme		R\$ 33,17	RS 86,68
Seguro de vida em grupo			R\$ 7,00		
Plano familiar			R\$ 25,00	Km p' Mês	
Outros gastos			R\$ 133,99	2.800	
Vale Refeição			R\$ 551,50		
Desconto Vale Refeição			R\$ (110,30)		
Custo do pagamento salarial			R\$ 2,98	22,43	
Vale Transporte			R\$ 231,00	RS p' Km	
Desconto Vale Transporte			R\$ (150,66)	RS 3,87	
Gastos com reserva			R\$ 23,27		
SUB TOTAL			R\$ 746,94		
INSUMOS COM VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS					
Depreciação do Equipamento			R\$ 911,66	Horas p' Mês	
Retorno do Capital			R\$ 674,00	208	
Despesas com celular			R\$ 56,00		
Peças e manutenção de veículo			R\$ 1.164,07	RS p' Hora	
Licenciamento do Veículo			R\$ 189,58	RS 52,01	
Seguro Obrigatório - DPVAT			R\$ 6,21		
Seguro Responsabilidade Civil Veículo			R\$ 10,07		
Combustível		R\$ 2.262,98			
SUBTOTAL B		R\$ 5.274,58			
TOTAL B		R\$ 6.021,52			
TOTAL A + B		R\$ 10.822,32			